



Ofício Circular nº 23/CA-CBF/16

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2016.

Da Presidência da CA-CBF

Para: Oficiais de Arbitragem, Federações, Equipes e Interessados.

Assunto: Identificação dos Jogadores

Senhores árbitros,

A CA-CBF e ENAF-CBF, dando prosseguindo ao processo de evolução e modernização da arbitragem brasileira, além de ratificar todas as normas e diretrizes traçadas para as competições coordenadas pela CBF, concita os senhores a terem sempre á mão todo o material disponibilizado, sobretudo para eventuais consultas sobre questões regulamentares especiais, de modo a que todas as decisões tomadas sejam legais.

Nesse passo, a CA-CBF e a ENAF-CBF, relembram e corroboram a norma relativa à necessidade de prévia identificação dos jogadores, mediante documento com foto e com valor legal – Carteira de identidade ou carteira de atleta – e a conferência dos números das camisas de cada jogador de acordo com a relação oferecida por cada clube, na forma e com a antecedência estabelecidas pela Diretoria de Competições.

Atenciosamente,



**SÉRGIO CORRÊA DA SILVA**  
PRESIDENTE DA CA-CBF  
[sergio.correa@cbf.com.br](mailto:sergio.correa@cbf.com.br)  
+55-21-3572-1920  
[www.cbf.com.br](http://www.cbf.com.br)